



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

LEI Nº1.101/2021.

“Autoriza a adesão do Município de Mutum/MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, *Paulo Antonio Alves*, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *FAZ SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores *APROVOU* e ele *SANCIONA* a seguinte *LEI*:

Art. 1º - Fica autorizada a adesão do Município de Mutum/MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, Associação Pública com personalidade jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 17.813.026/0001-51.

Parágrafo Único – A adesão a que se refere o *caput* será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CISDESTE, devidamente alterado, conforme previsto em sua Cláusula 2º, §§ 1º e 4º.

Art. 2º - Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CISDESTE, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Mutum/MG, conforme previsto no art. 5º, §4º, da Lei nº 11.107/2005, c/c art. 6º, § 7º, do Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º - O Município de Mutum/MG promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecido as normas estatutárias.

Paulo Antonio Alves
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM
CPF: 690.557.506-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Parágrafo Primeiro: Para atender ao disposto no *caput*, deverão ser consignadas nas Leis Orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.

Parágrafo Segundo: O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, para viabilizar a implantação de novas unidades do CISDESTE nos Município consorciados, fica o Município de Mutum, autorizado a repassar ao CISDESTE parcelas de Custeio de implantação, devidamente disciplinadas no contrato de rateio, mediante a seguinte dotação orçamentária mediante abertura de crédito especial para o exercício de 2021, no valor total de R\$ 26.961,00.

02.10.302.0528.2342 31.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público - R\$ 5.392,39

02.10.302.0528.2342 33.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público - R\$ 18.871,41

02.10.302.0528.2342 44.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público - R\$ 2.697,20

Parágrafo Quarto: A despesa na forma do parágrafo anterior será coberta por conta de recursos próprios do Município, mediante anulação da dotação abaixo identificada, na forma do art. 43 § 1º, III, da rubrica:

02.13.01.18.122.0525.2227.339030.00 ficha 750 – fonte 100 – Material de Consumo – R\$26.961,00

Art. 4º - O período de vigência da adesão do Município de Mutum/MG ao CISDESTE será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.


Antonio Alves
PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM
CPF: 690.557.506-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - E-mail: gabinete@mutum.mg.gov.br

Tel: (0xx33) 3312-1356 - Telefax (0xx33) 3312-1601

Art. 5º - A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no art. 1º, parágrafo único, da presente Lei, passará o CISDESTE a pertencer à Administração Indireta do Município de Mutum/MG.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mutum, Estado de Minas Gerais, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

Paulo Antonio Alves

PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUM

CPF: 690.557.506-20

Paulo Antônio Alves

Prefeito Municipal